



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Publicado no Quadro de Avisos
do e-portal em Ardi: 0 91 da Lei
Orgânica do Município.
Em 27/08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDAS PARA O EVENTO DENOMINADO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO 2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 11/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais torna público Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de autorização de uso a título precário para fins de exploração de barracas na AVENIDA BRASÍLIA e entorno para a realização do DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO 2024, isso de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Secretaria de Educação e Cultura com COMISSÃO DE FRENTE DE TRABALHO PARA O DESFILE CÍVICO.

Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de tendas e espaços estipulados, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

A disposição das tendas e espaço será definida no layout determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS, sendo vedada sua mudança após a montagem das tendas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Seleção o Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial do evento DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO.

1.2 A exploração das atividades nas barracas não gera para o Município de Prudente de Morais, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

1.4 - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

1.5 – O local onde serão instaladas as tendas terão lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de conformidade com projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

1.6 - As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

1.7 - É de responsabilidade do credenciado, a contratação de seguranças e agentes de limpeza no espaço das tendas;

1.8 - Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

1.9 - O presente evento realizar-se-á no período de 07/09/2024, na “PRAÇA TANCREDO NECES (PRAÇA DAS PALMEIRAS)”, a partir das 7h00min e término previsto para 13:00h.;

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento

Entidades beneficentes, clubes e grupos com caráter social e cultural com atividades comprovadas no Município de Prudente de Moraes;

Pessoas Físicas, residentes no município de Prudente de Moraes;

2.2. O interessado em participar da concorrência deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados, entre os dias 28/08/24 a 29/08/24, na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes-MG.

2.2.1 - Em se tratando de pessoa física ou representante de entidade beneficente, clubes e grupos com caráter social e cultural sem CNPJ:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência, atual;

d) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

e) Declaração descrevendo a atividade beneficente

f) Declaração de que é o responsável ou está representando a entidade beneficentes, clubes e grupos com caráter social e cultural;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estará autorizada a usar a área a entidade beneficente, clube e grupos com caráter social e cultural ou pessoa física que atender os seguintes critérios:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida; (item 2.2.1)

b) Estar presente e ser sorteada em data e horário constante no edital;

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 - Os espaços a serem disponibilizados serão os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraismg.gov.br

1 – 20 (vinte) tendas 2 x 1, com fechamento lateral

4.2 - A localização de cada tenda e/ou espaço será estipulado através de layout autorizado e demonstrado na data prevista para o sorteio dos espaços.

4.3. O credenciamento será homologado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e comparecimento na data do sorteio.

4.4 - A distribuição dos espaços dar-se-á da seguinte forma:

4.4.1 - Acaso o número de credenciados sejam em cada classe superior ao número de tendas ofertadas, no dia 30 de agosto de 2024 às 14h na sede Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo de Prudente de Moraes, local em que serão sorteados dentre os credenciados, a quantidade exata de cada tenda a ser concedido seguindo o esquema abaixo:

Primeiramente serão sorteados as tendas e/ou espaços disponíveis entre as entidades beneficentes, clubes e grupos com caráter social e cultural devidamente credenciadas.

Havendo ainda tendas e/ou espaços disponíveis será sorteado entre as Pessoas Físicas devidamente credenciadas;

4.5 – É obrigatória a presença dos credenciados no local e horário do sorteio.

4.6 - O responsável inscrito pelas entidades beneficentes, clubes e grupos com caráter social e cultural, deverá apresentar-se portando documento de identificação no momento do sorteio.

4.8 – Os credenciados que não estiverem presentes no horário do sorteio serão desclassificados.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes.

5.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização do DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO 2024, na “Avenida Brasília e entorno”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados/colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela SMEC (tendas);

7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelas entidades beneficentes, clubes e grupos com caráter social e cultural ou pessoa física autorizados;

7.1.9. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, e produtos comercializados etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

7.1.10.. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 07h00min.

7.1.11. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final de seu uso até às 15h00min do dia 07/09/2024, entregando todo o espaço limpo.

7.1.12. A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraismg.gov.br

7.1.13. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das tendas e caixas.

7.1.14 É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente

7.1.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.1.16. Obedecer a possíveis restrições de marcas de bebidas a ser comunicada pela Permitente;

7.1.17 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.1.18. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.1.19. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.

7.1.20. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.1.21. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.1.22 – A permissionária deverá dispor de álcool gel em todas as tendas a disposição do consumidor;

8 - VEDAÇÕES

8.1.. Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do combinado;

8.2. Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da tenda ou no beiral;

8.3.. Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização do evento, que não seja autorizado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemorais.mg.gov.br

8.4 Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;

8.5. Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

8.6 – Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a TERMO DE PERMISSÃO DE USO, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar dos prazos estabelecidos no Item 11, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a SMEC DESOBRIGADA DO CUMPRIMENTO DO TEOR DESTE EDITAL;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela SMEC, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SMEC,

10.3. São partes integrantes deste Edital:

10.3.1. Anexo I (Ficha de Inscrição)

10.4. A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da SMEC

11. DO CRONOGRAMA

O presente credenciamento seguirá o cronograma abaixo:

Período de Inscrições: de 28/08/24 até 29/08/24

Sorteio dos credenciados: 30/08/24 – as 14h

Prudente de Morais-MG, 26 de agosto de 2024

Original assinado

Jocimar César Brandão

Prefeito